CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 803/2025.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 para incluir, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, a "Mostra Internacional de Artes Cênicas em Espaços Não Convencionais e Alternativos - MIACENA", a ser comemorada anualmente na última semana do mês de setembro e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo** a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Segundo a justificativa do projeto, ariada em 2024, a Mostra Internacional de Artes Cênicas em Espaços Não Convencionais — MIACENA tem por finalidade promover espetáculos e intervenções performáticas em espaços urbanos da cidade de São Paulo, atribuindo novos significados a locais de uso cotidiano e estimulando a interação entre artistas, público e território. Sua programação estrutura-se no Eixo Central, voltado ao centro histórico, e no eixo Fora do Eixo — Outras Vozes por SP, destinado a outras regiões do Município, com destaque para as expressões culturais periféricas. A primeira edição, realizada em setembro de 2024, reuniu mais de 30 apresentações nacionais e internacionais, 90 artistas, 24 palestrantes e aproximadamente 10 mil espectadores. A mostra adota curadoria renovada anualmente e processo de seleção de projetos aberto, democrático e internacional, além de desenvolver iniciativas de sustentabilidade e ações formativas relacionadas à cultura circular, à economia criativa e às políticas públicas. Ao ocupar praças, ruas e outros espaços não convencionais, a MIACENA amplia o acesso às artes cênicas, valoriza identidades locais, favorece o intercâmbio cultural e fortalece o sentimento de pertencimento. Iniciada no marco zero da cidade e estendida às diferentes regiões do Município, a mostra consolida-se como instrumento relevante de democratização cultural, valorização da diversidade e integração do território paulistano.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a propositura justifica-se pela relevância cultural e social da Mostra Internacional de Artes Cênicas em Espaços Não Convencionais e Alternativos — MIACENA, iniciativa destinada à realização de espetáculos e intervenções artísticas em espaços urbanos não tradicionalmente utilizados para atividades culturais. Ao transformar praças, ruas e outros ambientes cotidianos em locais de expressão artística, a mostra amplia o acesso da população às artes cênicas e promove novas formas de interação entre artistas, público e território. A inclusão da MIACENA no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, a ser realizada anualmente na última semana de setembro, contribuirá para a democratização do acesso à cultura, a valorização de artistas nacionais e internacionais e a difusão das manifestações culturais produzidas nas diferentes regiões do Município, inclusive nas áreas periféricas. A medida também favorecerá o intercâmbio cultural, a formação de público e o fortalecimento da economia criativa. Dessa forma, a iniciativa mostra-se meritória por conferir reconhecimento institucional a evento que valoriza a diversidade cultural, ressignifica os espaços urbanos e fortalece o sentimento de pertencimento da população. Sua oficialização contribuirá para consolidar São Paulo como referência na promoção das artes cênicas, na ocupação cultural do território e na formulação de práticas culturais

Matéria RELCOM 1741/2026. Documento assinado digitalmente por SENIVAL PEREIRA DE MOURA em 17/09/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=764647.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

inclusivas e acessíveis, sendo, portanto, o parecer **favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

Matéria RELCOM 1741/2026. Documento assinado digitalmente por SENIVAL PEREIRA DE MOURA em 17/09/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=764647.